



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 534/2009**

**Acrescenta redação ao art. 13, da Lei  
Municipal nº 520/2009, e dá outras  
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ,  
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o art. 13, da Lei Municipal nº 520/2009, que dispõe  
sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de  
Campo Magro, acrescido da seguinte redação:

*“Art. 13 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:*

*IV - promover a integração entre as demais Secretarias  
Municipais;*

*V - representar o Chefe do Poder Executivo em compromissos e  
eventos oficiais nos quais este não possa fazer-se presente, mediante  
indicação expressa do Prefeito, ressalvada a competência do Vice-Prefeito.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, 18 de Junho de 2.009.

  
**JOSE ANTÔNIO PASE**  
**Prefeito Municipal**